



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº **197** /22

Pires do Rio, 17 de maio de 2022

Senhora Prefeita:

Em anexo, encaminhamos a V.Ex.^a, para as providências de praxe, os Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados nas Sessões levadas a efeito por esta Casa, como se segue:

Lei Ordinária:

1º - nº **016** /22, resultante do Projeto de Lei nº 011/22, de autoria do Vereador Dr. Sandro Barbosa, que “Reconhece a Utilidade Pública da Associação Esportivo Império Pires do Rio”;

2º - nº **017** /22, resultante do Projeto de Lei nº 012/22, de autoria do Poder Executivo, que “Reconhece de Utilidade Pública a ASSUNUTV – Associação dos Universitários do Transporte Viário do Sudeste Goiano e dá outras providências”; e

3º - nº **018** /22, resultante do Projeto de Lei nº 021/22, de autoria do Poder Executivo, que “Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos e inativos, funcionários comissionados e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/Go., na forma que especifica e dá outras providências”.

À oportunidade, renovamos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Exm^a Senhora MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI,
MD. Prefeita Municipal,
NESTA.
Glau*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018 /22, DE 17 DE MAIO DE 2022

“Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos e inativos,, funcionários comissionados e subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/Go., na forma que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos das Leis Complementares Municipais de nº 072, de 28 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 076, de 24 de janeiro de 2008, que fixaram a data base das revisões gerais anuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais e demais providências legais, para efetuar a revisão geral dos SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, FUNCIONÁRIOS COMMISSIONADOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, no percentual de 12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento), correspondente à variação do índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de Maio/2021 a Abril/2022, conforme divulgação oficial pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Pires do Rio/Go., do Poder Executivo e do Poder Legislativo sofrerão o mesmo índice de reajuste.

Art. 3º - Ficam autorizados os respectivos Poderes Municipais constituídos a procederem a atualização das tabelas/anexos de vencimentos e remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas todas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, **PLENÁRIO**
LIBÓRIO SILVA NETO, EM 17 DE MAIO DE 2022.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador NENECO,
Vice-Presidente.

Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
1º Secretário.

Vereadora ZÉLIA CANHETE,
2ª Secretária.

glau*

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418